

L E I N. 9.580 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o projeto Programa Simulação na rede pública Municipal de Ensino de São José dos Campos para os anos finais do ensino fundamental.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o projeto Programa Simulação na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos para os anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Projeto poderá fazer parte das atividades extracurriculares no ensino da Rede Municipal de Educação no município de São Jose dos Campos.

Art. 3º O Programa Simulação poderá ocorrer a cada 02 (dois) anos, em período a ser definido pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 4º O objetivo do Programa Simulação será a construção de um modelo de estudo para o exercício das capacidades de diálogo, retórica e interação por meio da vivência em ambientes de negociação, tomada de decisão e solução de conflitos, buscando cooperação entre alunos.

§1º Haverá a simulação dos comitês internacionais da ONU - Organização das Nações Unidas - de acordo com o cronograma que poderá ser proposto pela Secretaria de Educação e Cidadania.

§2º Serão formados grupos com um número igual de alunos, sendo que cada aluno desenvolverá um papel no ambiente diplomático proposto.

§3º Os alunos atuarão como negociadores e diplomatas, em conferências e reuniões internacionais fictícias baseadas em questões de importante relevância no contexto mundial atual.

Art. 5º Os assuntos discutidos pelos alunos poderão ser: sociais, econômicos, racial, populacional, político, meio ambiente, fome, guerras, educação e outros correlatos.

Art. 6º O Programa Simulação terá regras de organização e de apresentação do problema, nos termos do cronograma que poderá ser elaborado pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 7º A Secretaria de Educação e Cidadania poderá realizar parcerias, caso seja necessário, para o desenvolvimento do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 28 de setembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 231/2017, de autoria do Vereador Fernando Petiti)